



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Fls. _____

PROCESSO Nº 002/2.021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2.021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058 /2.021.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.
2. DO PRAZO E DAS ENTREGAS.
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
4. DO CREDENCIAMENTO.
5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA.
7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.
9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.
10. DAS CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.
11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.
13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.
14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.
15. DAS PENALIDADES.
16. DOS ANEXOS E DAS INFORMAÇÕES.
17. DA RETIRADA DO EDITAL.
18. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
20. DO FORO.

HELIO
CAUCHI
OLI
JUNIOR
:072217
39897

Assinado de
forma digital
por HELIO
CAUCHIOLI
JUNIOR:0722
1739897
Dados:
2021.03.11
18:29:25
-03'00

Este documento foi assinado digitalmente por Helio Cauchioli Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A0BD-A87D-1C17-EF8A.

Este documento foi assinado digitalmente por Helio Cauchioli Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A0BD-A87D-1C17-EF8A.

F w
gente



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Fls. _____

PROCESSO Nº 002/2.021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2.021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058 /2.021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO**, com sede a Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Bairro Jardim Belém, em Descalvado, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.732.442/0001-23, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTONIO CARLOS RESCHINI**, e de outro lado a empresa **MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA.**, estabelecida à Rodovia Anhanguera, KM 307 + 950 metros, S/Nº - Parque Residencial Candido Portinari, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP nº 14.093-500, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.378.288/0001-66, doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada neste ato pelo **Sr. HÉLIO CAUCHIOLI JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.533.891 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 072.217.398-97, formalizam entre si o presente ajuste, que visa o **Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de medicamentos, pelo período de 12 (doze meses), para distribuição aos pacientes que passaram por triagem social, através da Assistente Social da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo**, descrita na cláusula primeira deste instrumento, em razão do **Pregão Presencial nº 003/2.021**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. A DETENTORA DA ATA, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, os produtos constantes da Cláusula IV da presente Ata e conforme Autorização de Fornecimento Parcial que será enviada pela Seção de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A entrega dos produtos destinados à Secretaria de Saúde, objeto do ANEXO I, somente será efetuada, de maneira parcelada, obedecido ao consumo médio, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, após a prévia autorização requisitória, por escrito e com o autorizo da Secretaria, realizada após o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, sendo o prazo de entrega de até **30 (trinta) dias** a contar da data da solicitação.

2.2. Os produtos, objeto deste Edital, serão recebidos no **ALMOXARIFADO da Secretaria de Saúde**, sito à Rua XV de novembro, nº 351-A, Centro, das 07 às 10 horas e das 13 às 16 horas pelo responsável do Setor, o qual vistoriará os produtos, verificando-se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Edital.

HELIO
CAUCHI
OLI
JUNIOR
:072217
39897

Assinado de
forma digital
por HELIO
CAUCHIOLI
JUNIOR:0722
1739897
Dados:
2021.03.11
18:29:41
-03'00"

Este documento foi assinado digitalmente por Helio Cauchioli Junior.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A0BD-A87D-1C17-EF8A.

Este documento foi assinado digitalmente por Helio Cauchioli Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A0BD-A87D-1C17-EF8A.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Fls. _____

2.2.1. A empresa no ato da entrega do produto deverá carimbar em suas embalagens os seguintes dizeres: **"VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO" ou "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"**.

2.2.2. Os produtos médicos dispensados de registro deverão constar em sua embalagem os dizeres: **"Declarado Isento de Registro pelo Ministério da Saúde"**.

2.2.3. Os produtos deverão ser entregues com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, e as instruções de uso deverão estar escritas em português.

2.2.4. Os produtos deverão apresentar no rótulo o número de registro emitido pela ANVISA.

2.2.5. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto, objeto da presente licitação, não está sujeito ao regime de vigilância sanitária, através de declaração da empresa licitante e comprovação através de indicação do produto na listagem de materiais e equipamentos não sujeitos ao regime de vigilância sanitária disponibilizada no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br), ou qualquer outro documento comprobatório.

2.2.6. A data de validade no ato da entrega deve ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade, constante da ficha técnica do medicamento.

2.3. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigará-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

2.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o objeto que estiver em desacordo com o Edital.

2.5. A empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos, com prioridade de atendimento, tendo em vista o interesse público.

2.6. Os produtos que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas neste Edital. Caso algum produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos contados da solicitação feita pela Secretaria da Saúde não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade. Se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será aplicada a aplicação das multas cabíveis.

2.7. O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, embalagem e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

HELIO
CAUCHIOLI
JUNIOR:07
221739897

Assinado de
forma digital por
HELIO
CAUCHIOLI
JUNIOR:0722173
9897
Dados:
2021.03.11
18:29:52 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Helio Cauchioli Junior. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A0BD-A87D-1C17-EF8A.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Fls. _____

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Importa a presente Ata de Registro de Preços, **no valor global estimado de R\$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais)**, decorrente dos seguintes preços unitários e totais registrados, expressos em moeda corrente, para os produtos, válidos para a data de encerramento da licitação:

COTA PRINCIPAL

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Medicamentos	Marca/Fabricante/ Nº Reg.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
20	18	AMP	IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO: ANTI RHO(D), DOSAGEM: 300 MCG, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL FR 2 ML	RHOPHYLAC	208,00	3.744,00

COTA RESERVADA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Medicamentos	Marca Fabricante nº Registro ANVISA	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
54	02	AMP	IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO: ANTI RHO(D), DOSAGEM: 300 MCG, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL FR 2 ML	RHOPHYLAC	208,00	416,00

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE

5.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, contados da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

HELIO
CAUCH
IOLI
JUNIOR
:07221
739897

Assinado
de forma
digital por
HELIO
CAUCHIOLI
JUNIOR-072
21739897
Dados:
2021.03.11
18:30:07
-03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Helio Cauchioli Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A0BD-A87D-1C17-EF8A.

Este documento foi assinado digitalmente por Helio Cauchioli Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A0BD-A87D-1C17-EF8A.

fw
gmp



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Fls. _____

5.2. A Prefeitura efetuará pagamento através das modalidades "ordem de pagamento bancário" ou "duplicata em carteira".

5.3. Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga, a manter e fornecer à Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado (SP), as provas de regularidade com a Seguridade Social (CND), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e com o Ministério do Trabalho (CND), atualizadas;

5.3.1. a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.3.2. na ocorrência do bloqueio no fornecimento, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido e incorrerá a DETENTORA DA ATA nas sanções cabíveis.

5.4. Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que pedido não será aceito.

6.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA DA ATA, e isso motivar o bloqueio de entrega do produto, esta incorrerá na penalidade prevista na Cláusula X deste Instrumento.

6.3. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

6.3.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2. Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a DETENTORA DA ATA solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

6.3.3. O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a DETENTORA DA ATA as sanções contratuais e editalícias.

HELIO
CAUCHIOLI
|
JUNIOR:07
221739897

Assinado de
forma digital por
HELIO
CAUCHIOLI
JUNIOR:0722173
9897
Dados:
2021.03.11
18:30:22 -03'00'

f
w
JUN



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Fls. _____

6.4 A obrigatoriedade da futura DETENTORA DA ATA em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO CONTRATUAL E DOS ACRÉSCIMOS

7.1. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e do fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

7.2. O prazo indicado no Item 7.1., não poderá ser estendido conforme consta no Artigo 15, §3º, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. Conforme consta no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.640/2.010 e também no artigo 12, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2.013, o objeto licitado não sofrerá os acréscimos nos quantitativos que trata o §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas nos exercícios de 2.021 e subsequente, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), pertencente à Unidade:

→ **Secretaria de Saúde** – Funcionais Programáticas nº: 1030102122.009, 1030102122.010, 1030102122.098, 1030202632.009, 1030302642.092 e 1030302952.521.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

9.1. São responsabilidades da DETENTORA DA ATA:

9.1.1. o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos nas quantidades solicitadas, acrescidas se necessário;

9.1.2. manter, durante toda vigência contratual, a responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues e manter as condições de habilitação exigidas no edital e em especial, condições de recebimento dos objetos e fiscalização da execução contratual;

9.1.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2. São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.2.1. manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

9.2.2. pagar à DETENTORA DA ATA os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo da Lei Federal nº 8.666/93, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

HELIO
CAUCHIOLI
|
JUNIOR:07
221739897

Assinado de
forma digital por
HELIO CAUCHIOLI
JUNIOR:07221739
897

Dados:
2021.03.11
18:30:36 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Helio Cauchioli Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A0BD-A87D-1C17-EF8A.

Este documento foi assinado digitalmente por Helio Cauchioli Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A0BD-A87D-1C17-EF8A.

Handwritten signature and initials.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Fls. _____

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c" anterior;

10.1.1. As penalidades previstas nesta cláusula nos itens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do item "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

10.2.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

10.2.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

10.3. Pela inexecução total do ajuste: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

10.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer a DETENTORA DA ATA, após a sua imposição;

10.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA DA ATA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

10.5.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a DETENTORA DA ATA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

HELIO
CAUCHIOLI
JUNIOR:07
221739897

Assinado de forma
digital por HELIO
CAUCHIOLI

JUNIOR:07221739
897

Dados: 2021.03.11
18:30:50 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A presente ATA poderá ser rescindida pela Prefeitura Municipal de Descalvado/SP:

11.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpeleção judicial ou extrajudicial, sem que assista à DETENTORA DA ATA qualquer direito à reclamação ou indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

f m
w
JP



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Fls. _____

11.2. A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 além do disposto no artigo 13 e incisos do Decreto Municipal nº 3.640/2.010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

12.1. Vinculam-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Será competente o Foro da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas desta ATA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas:

Descalvado, 15 de março de 2021.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ANTONIO CARLOS RESCHINI - PREFEITO
ORGÃO GERENCIADOR

HELIO CAUCHIOLI
JUNIOR:07221739897

Assinado de forma digital por HELIO CAUCHIOLI JUNIOR:07221739897
Dados: 2021.03.11 18:31:08 -03'00'

MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA.
HÉLIO CAUCHIOLI JUNIOR
DETENTORA DA ATA

Testemunhas

1. 
Nome: Marcelo Augusto Monzani
R.G.: 28.407.478-0

2. 
Nome: Edson Roberto Pierobon Moreira
R.G.: 17.885.368-9

w f



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Fls. _____

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

DETENTORA DA ATA: MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 058 /2.021.

OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de medicamentos, pelo período de 12 (doze meses), para distribuição aos pacientes que passaram por triagem social, através da Assistente Social da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo.

ADVOGADO / Nº OAB: Sílvio Rogério de Moraes / OAB/SP nº 145.171 /
procuradoria@descalvado.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Descalvado, 15 de março de 2.021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Wander Roberto Boneli

Cargo: Secretário de Saúde

CPF: 139.514.978-07 RG: 19.363.178-7

Data de Nascimento: 29/07/1970

Endereço residencial completo: Rua Antonio Bianchi nº 1888 – Vila Freitas, Descalvado/SP, CEP: 13690-000.

E-mail institucional: Wander.saude@descalvado.sp.gov.br

E-mail pessoal: wanderbertob@yahoo.com.br

Telefone(s): (19) 3583-9341

Assinatura: _____

HELIO
CAUCHIOLI
JUNIOR:07
221739897

Assinado de forma
digital por HELIO
CAUCHIOLI
JUNIOR:072217398
97

Dados: 2021.03.11
18:31:21 -03'00'



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Fis. _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Antonio Carlos Reschini

Cargo: Prefeito

CPF: 745.740.948-34 RG: 7.820.709-5

Data de Nascimento: 07.07.1953

Endereço residencial completo: Rua José Bonifácio nº 849, Centro, Descalvado-SP, CEP: 13690-000.

E-mail institucional: gabinetedoprefeito@descalvado.sp.gov.br.

E-mail pessoal: becaoreschini@hotmail.com

Telefone(s): (19) 3583.9349

Assinatura: _____

Pela DETENTORA DA ATA:

Nome: Hélio Cauchioli Júnior

Cargo - Procurador

CPF: 072.217.398-97 RG: 17.533.891 SSP/SP

Data de Nascimento: 10/11/1964

Endereço residencial: Alameda Josephina Brussolo Giroto, nº 601 – Casa 223- Ribeirão Preto/SP

E-mail institucional: licitacao@medicamental.com.br

E-mail pessoal: licitacao@medicamental.com.br

Telefone(s): (11) 5081-3536

HELIO CAUCHIOLI

JUNIOR:07221739897

Assinatura: _____

Assinado de forma digital por HELIO

CAUCHIOLI JUNIOR:07221739897

Dados: 2021.03.11 18:31:33 -03'00'

W

Este documento foi assinado digitalmente por Helio Cauchioli Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A0BD-A87D-1C17-EF8A.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A0BD-A87D-1C17-EF8A> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A0BD-A87D-1C17-EF8A



Hash do Documento

A353C890FA40C91BB2F95544246D83627FC50C98C44BDE5A6AA37060D085FB41

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/03/2021 é(são) :

Helio Cauchioli Junior (Signatário) - 072.217.398-97 em
11/03/2021 18:32 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



f
ca



1º Traslado

Livro: 1152

Páginas: 013/014.

PROCURAÇÃO bastante que faz, **MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA**, na forma abaixo.

1- LOCAL E DATA: SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (**21/10/2020**), nesta cidade e comarca de Ribeirão Preto, do Estado de São Paulo; **2- PARTES:** compareceu como **outorgante: 2.1- MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.378.288/0001-66, com sua última alteração contratual datada de 15/09/2020, devidamente registrada na JUCESP sob nº 334.532/20-6, em 21/09/2020, NIRE 35231153707, com sua sede instalada nesta cidade, na Via Anhanguera s/nº, KM 307 + 950 mts, Bairro Parque Residencial Candido Portinari, CEP 14093-500; cujo instrumento fica arquivado nestas notas juntamente com sua ficha cadastral atualizada emitida pelo site da JUCESP e o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal do Brasil, ambos em 19/10/2020, sob nº **949/2020**, sendo neste ato, nos termos do Capítulo III - Da Administração do referido contrato, representado por seu sócio administrador: **FERNANDO PEREIRA DE SOUSA**, portador da cédula de identidade RG nº 2406231-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 460.851.226-91, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Jorge Said, 183, Bairro: City Ribeirão, CEP: 14021-380; fernando@medicamental.com.br; identificada e qualificada como a própria pelos documentos apresentados e mencionados. Então pela outorgante, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante **procurador: 2.2- HÉLIO CAUCHIOLI JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, consultor comercial, portador da carteira de identidade RG nº 17.533.891 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.217.398-97, residente e domiciliado na Alameda Josephina Brussolo Giroto, nº 601, casa 223, nesta cidade; **3- PODERES:** a quem confere poderes gerais e ilimitados para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, podendo assinar contratos e atas, registro de preços, concordar com todos os seus termos, em todas as esferas da administração pública, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos, recursos, prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, solicitar certidões, proceder à correção de informações cadastradas; transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, conferindo-lhe ainda, amplos poderes para desempenhar o que determina o objetivo deste instrumento, obrigando-se a prestação de contas relativamente aos poderes ora conferidos; praticar enfim, quaisquer outros atos, por mais especiais que sejam, desde que relacionados com os poderes acima mencionados. **É VEDADO O SEU SUBSTABELECIMENTO.** **4- PRAZO DE VALIDADE:** A presente terá validade até o dia **21/10/2023**. Os elementos declaratórios, qualificações, identificações e poderes contidos no presente instrumento foram solicitados e



08632602030084.000169895-1

Av. Professor João Flusá, 970 - Alto da Boa Vista
Ribeirão Preto - SP - CEP: 14025-320
Fone: (16) 3902-4222
www.segundotabeliao.com.br



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 141532710202953674052-1
Data: 27/10/2020 15:36:55
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKP14514-CN2R;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Eptácio Passoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bel. Vélber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

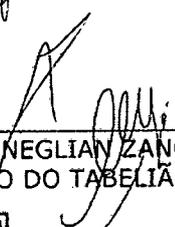
TJPB



TRANSCRIÇÃO DE INSTRUMENTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

fornecidos pela outorgante, sendo inalteráveis após a assinatura e a emissão de traslado; assim, científica-se que eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavratura com cobrança de novo ato. Assim o disse, me pediu e eu lhe lavrei este instrumento que, depois de lido e achado conforme aceitou, outorgou e assina, dou fé. Eu, Guilherme Cecchi Salata, escrevente autorizado a digitei, Eu, Alexandre Coneglian Zancopé, Substituto do Tabelião, a conferi, subscrevo e assino. (a.a.) FERNANDO PEREIRA DE SOUSA - ALEXANDRE CONEGLIAN ZANCOPE. Custas: Ao Tabelião R\$ 140,44. Ao Estado R\$ 39,91. À Secretaria da Fazenda R\$ 27,32. Ao Registro Civil R\$ 7,39. Ao Tribunal de Justiça R\$ 9,64. Lei 11.021 R\$ 1,40. ISS R\$ 3,00. Ao MP R\$ 6,74. Total R\$ 235,84. Guia: 200/2020. Recibo: 80972. 1238771PR000000007318320L. "A confirmação da autenticidade deste traslado poderá ser verificada após 24 horas de sua expedição no site "https://selodigital.tjsp.jus.br/ ", mediante a informação do código de resposta rápida denominado "QRCode" ou pelo número do selo digital citado." Traslada em seguida.

Em testº  da verdade.


ALEXANDRE CONEGLIAN ZANCOPE
SUBSTITUTO DO TABELIAO



1238771TR000000007318420B

Total 0,00

ISS 0,00

Consulte o selo no site
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

SEGUNDO TABELIAO DE NOTAS
Alexandre Coneglian Zancopé
Substituto do Tabelião
RIBEIRÃO PRETO - SP



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 141532710202953674052-2
Data: 27/10/2020 15:36:55
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKP14515-B84P;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.no.br
<https://azevedobastos.no.br>


Bel. Vélber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjsp.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.no.br/documento/141532710202953674052>

w a f

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/10/2020 15:46:21 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 141532710202953674052-1 a 141532710202953674052-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4ac8182ad11d16777d0da998ad5b2fa46bd532976f4ede4939a7621778baf75901311915e79d5d38efb9cb83ba8824d7
515989d1c2f94c0cf8c5e4aefd3d12b



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



F
OK
W